



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas  
**SASAC**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**  
**PAD Nº 13228/2022**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (3R CAPACITA)**, CNPJ nº **32.380.894/0001-89**, com sede em Brasília-DF, na Q SHN Quadra, nº 01, Conjunto A, Bloco D, Entrada A, Sala 206, Edifício Fusion Work e Life, bairro Asa Norte, CEP 70.701-040, telefone (85) 99153-1001, e-mail [comercial@3rcapacita.com.br](mailto:comercial@3rcapacita.com.br), para participação de 3 servidores no curso online “Consultoria em Auditoria”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação:

**Art. 25.** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

**II** - *para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

**Art. 13.** *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

...

**VI** - *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, dos profissionais que ministrarão o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

**Curriculum do Professor Diocesio Sant'Anna da Silva**

Pós-graduado em Auditoria do Setor Público pelo Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União. Especialista em Direito Administrativo pela Universidade Gama Filho e professor universitário. Autor do Livro Consultoria em Auditoria Governamental, pela editora Fórum. Palestrante em diversos ramos do direito, já palestrou em importantes fóruns de auditoria

e controle, como CONBRAI e Fóruns de Boas Práticas de Auditoria do Poder Judiciário. Instrutor do Instituto dos Auditores Internos, IIA Brasil. Instrutor e mentor dos cursos de Consultoria em Auditoria e Programa de Qualidade em Auditoria. Auditoria Baseada em Riscos e Auditoria Preventiva. Atualmente é executivo de auditoria do Superior Tribunal de Justiça.

### **Curriculum do Professor Kleberson Souza**

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (CGU) há mais de 14 anos, lotado na CGU-Regional/MT. Mestrando em Administração Pública pela FGV, Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública pela FGV e em Auditoria Contábil e Tributária pela UFMT, com certificação internacional pela International Organization for Standardization - ISO em Gestão de Riscos (C31000). É coautor dos livros *Como Combater à Corrupção em Licitações – Detecção e Prevenção de Fraudes* e *Como Combater o Desperdício no Setor Público – Gestão de Riscos na Prática*, ambos lançados pela Editora Fórum em 2016 e 2019, respectivamente; autor dos livros de *Avaliação de Controles Internos: Contratações Públicas e Implantação de Governança no Setor Público*, lançados pela Editora Publicontas do TCE/MT em 2017 e 2019, respectivamente e autor do *Guia de Integridade das Empresas Estatais Federias*, publicado pela CGU em 2015.

O valor total desta contratação é de **R\$ 3.240,00** (três mil, duzentos e quarenta reais), sendo R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais) o valor individual, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral, Elemento de Despesa 33.90.39.48.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

Anete Diesel  
Analista Judiciário

Sandra Mara Kovalski dos Santos  
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas  
**SASAC**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Participação de 3 (três) servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, no curso online “Consultoria em Auditoria”.

## 2. OBJETIVO DO CURSO

**2.1.** Este curso tem por objetivo desenvolver e aprimorar a competência de realizar consultorias nos auditores do setor público para utilizarem a abordagem de consultoria como fundamental para que a auditoria possa agregar valor e assegurar a boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

**2.2.** Este curso proporcionará aos participantes as seguintes competências e habilidades:

**2.2.1.** Planejar uma consultoria segundo padrões de auditoria e consultoria reconhecidos nacional e internacionalmente;

**2.2.2.** Utilizar as Normas internacionais e discutir as melhores práticas profissionais para a execução das etapas de execução da consultoria, comunicação dos resultados às partes interessadas do setor público e monitoramento das recomendações.

## 3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **3.1. MÓDULO I – Fundamentos de Consultoria no Setor Público e Teoria da Agência**

Importância da consultoria no fortalecimento da Governança Pública. Consultoria no modelo de três linhas de defesa. Normas Nacionais e Internacionais sobre Consultoria: Estrutura Internacional de Práticas Profissionais – IPPF do IIA, IN SFC/CGU 03/2017, Resolução CNJ 309/2020 e outras normas profissionais. Tipos de serviços de consultoria: i) Assessoramento; ii) Treinamento; iii) Facilitação e iv) Orientação. Diferença entre avaliação x consultoria Áreas mais demandadas para Consultoria. Conhecimentos necessários para Consultoria. Principais atributos dos auditores governamentais no papel de consultores. Características essenciais para estabelecimento de relacionamento com o auditado. Inclusão da Consultoria no Plano de Auditoria Interna. Consultoria no Modelos de Capacidade IA-CM. Estruturação e Regulamentação da Consultoria nas atividades de auditoria. Principais riscos relacionados aos trabalhos de Consultoria. Etapas do serviço de consultoria: Planejamento, execução, comunicação e monitoramento. Fluxos específicos da Consultoria de Assessoramento, Facilitação e Treinamento.

### **3.2. MÓDULO II – Planejamento de Consultoria e Tipos de Planejamento (PALP, PAA, planejamentos individuais)**

Interação inicial. Formalização e análise da solicitação (atividade prática). Elaboração do Termo de Compromisso entre a Auditoria Interna e o Auditado. Análise Preliminar do Objeto. Definição de

objetivos e metas. Levantamento dos aspectos gerais da unidade e do objeto de consultoria. Processo e recursos do objeto de consultoria. Principais critérios relacionados. Recursos orçamentários e financeiros. Identificação de objetivos, riscos e controles associados ao objeto. Formalização do Planejamento. Programa de Consultoria. Caracterização gerais do trabalho. Principais estratégias de atuação. Produtos e resultados pactuados.

### **3.3. MÓDULO III – Atividades práticas**

Exercitar a elaboração de um Programa de Consultoria. Debater o programa de consultoria elaborado durante o curso. Propor melhorias nos Programas apresentados pelos alunos.

### **3.4. MÓDULO IV - Execução**

Técnicas de coleta e análise de dados. Fluxo específico de execução: assessoramento, facilitação e treinamento. Principais técnicas adotadas: indagação oral ou escrita, exame documental, observação direta, cruzamento de dados etc. Estruturação e validação dos registros.

### **3.5. MÓDULO V - Relatório e Monitoramento**

Principais tipos de comunicação: relatórios intermediárias e finais. Nota de consultoria, ata de reunião, ação de capacitação, guias, cartilhas e orientação. Análise em conjunto com o demandante. Publicação das comunicações finais. Sistemática e formas de monitoramento pactuadas. Quantificação de benefícios reais da consultoria.

## **4. LOCAL E DATA**

O curso será realizado em ambiente virtual, ao vivo, no período de 15 a 19/08/2022, das 08h00 às 12h00, totalizando uma carga horária de 20 (vinte) horas aula.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá:

**5.1.** Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

**5.2.** Disponibilizar aos cursistas o link da plataforma online e o acesso posterior à gravação do curso por 12 (doze) meses. Fornecer um livro de Consultoria em Auditoria da editora Fórum e modelos de documentos para planejamento, execução, relatório e monitoramento de consultoria. Realizar estudo de Caso Prático que será aplicado de forma online com a supervisão do professor.

**5.3.** Considerando a Resolução n. 879/2021, art. 13, § 2º, a empresa deverá atender às necessidades específicas a seguir:

**5.3.1.** Envio de Certificado;

**5.3.2.** Lista de presença diária dos alunos;

### **5.3.3. Avaliação de Reação.**

## **6. PROTEÇÃO DE DADOS**

**6.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

**6.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**6.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

**7.2.** Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

**7.3.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

**8.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**8.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

**8.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

**8.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

**8.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

**8.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

**8.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

**8.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

**8.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos

moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$ .

## 9. SANÇÕES

**9.1.** O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início do evento, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

**9.2.** No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

**9.3.** As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Educação à Distância do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8844, (41) 3330-8573 e (41) 3330-88885, e-mail [sead@tre-pr.jus.br](mailto:sead@tre-pr.jus.br), no horário das 12h00 às 19h00.